



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 292, DE 02 DE MAIO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "V" do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicialmente, os seguintes imóveis de propriedade de espólio de Ernesto Cavallini ou sucessores ou quem dê direito, que se localizam dentro dos seguintes limites e confrontações, a saber:

a)-Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 5.189,68m² (cinco mil, cento e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centímetros), situado dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco M1, cravado na esquina formada pela Rua Brasília e a Rua Ângelo Morandin, daí seguindo pelo alinhamento da Rua Ângelo Morandin, com o rumo de 66º25'56"NW, na extensão de 106,82m (cento e seis metros e oitenta e dois centímetros), até o marco M2, cravado na divisa com terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita, confrontando com a Fepasa, com o rumo de 02º59'39"NW, na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros) até o marco M3, cravado na divisa com outra área de propriedade da Prefeitura; daí deflete à direita, confrontando com a propriedade da Prefeitura, com o rumo de 66º30'03"SE, na extensão de 129,51m (cento e vinte e nove metros e cinquenta e um centímetros), até o marco M4, cravado no alinhamento da Rua Brasília; daí deflete à direita, acompanhando o alinhamento da Rua Brasília, com o rumo de 24º34'43"SW, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), até o marco M1, onde teve início a descrição".

b)-Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 5.336,73m² (cinco mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e três centímetros), constituído de parte da Quadra 34, da Gleba K, situado dentro das seguintes divisas e confrontações: "Mede 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua 7 de Setembro 75,30m (setenta e cinco metros e trinta centímetros) nos fundos, onde confronta com a Rua João Cainelli; 93,85m (noventa e três metros e oitenta e cinco centímetros) do lado onde confronta com a Rua João Savazzi, e, do outro lado a partir da Rua João Cainelli mede 53,70m (cinquenta e três metros e setenta centímetros), virando à direita mede 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros), virando à esquerda mede 24,15m (vinte e quatro metros e quinze centímetros), virando à direita mede 13,65m (treze metros e sessenta e cinco centímetros), e, finalmente virando à esquerda mede 17,05m (dezessete metros e cinco centímetros), confrontando deste lado com a área remanescente da Quadra 34".

Artigo 2º - A declaração de que trata o artigo 1º do presente decreto, visa a construção de obras de interesse de ordem pública e social pelo município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R, 113

Decreto nº 292

fls.-02-

Meridiano, 02 de maio de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.